



CONSELHO DELIBERATIVO

Alinhamento de Funções, Papeis e Responsabilidades



Análise Técnica do Estatuto Social da SBGC

REVISÃO AMPLIADA

Funções, Responsabilidades, Lacunas de Governança e Conformidade Legal

Análise completa das atribuições do **Conselho Deliberativo (CD)** e **Diretoria Executiva (DE)** com foco em lacunas de compliance, integridade, auditoria e estruturação de órgãos complementares. Conformidade com legislação de Associações — Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Composição

- Até 12 membros eleitos em Assembleia Geral
- Mandato de 4 anos (Art. 40)
- Cargos não remunerados (Art. 39)
- Reeleição livre permitida (Art. 41)
- Presidente eleito entre conselheiros (Art. 43)
- Regimento interno próprio (Art. 42)

1

Atribuições Deliberativas (Art. 52)

Controlar e orientar a administração; aprovar plano anual, orçamento, programas e ações; analisar relatórios e prestações de contas; deliberar sobre alienação de bens, alterações estatutárias, dissolução e títulos honorários.

2

Estruturação e Governança

Deliberar sobre constituição de comissões, grupos de trabalho e órgãos complementares; interpretar o Estatuto; designar comissão eleitoral; aprovar regimento interno; estabelecer diretrizes de ética e responsabilidade social.

3

Supervisão e Conformidade

Julgar recursos de associados; apoiar tecnicamente a Diretoria; designar avaliadores internos; apreciar relatórios de cumprimento de objetivos; autorizar remuneração de diretores (Art. 27); apresentar relatório anual.

Lacunas Críticas Identificadas

Compliance e Integridade

AUSENTE. Necessário: Política de Compliance, Código de Conduta, Sistema de Denúncias e Investigações. Justificativa: CC Arts. 55-56.

Gestão de Risco

AUSENTE. Necessário: Política de Gestão de Riscos, Matriz de Riscos, monitoramento de exposições críticas e planos de mitigação.

Auditoria Interna

PARCIALMENTE AUSENTE. CF sem atribuição de "controle de legalidade". Necessário: supervisão de auditoria interna e designação de auditor externo pelo CD.

Conselhos Auxiliares

NÃO DETALHADOS. Necessário: Conselho Científico, de Ética, de Parcerias e de Inovação com regimentos próprios.

Conformidade Regulatória

AUSENTE. Necessário: supervisão de LGPD, legislação fiscal, normas de responsabilidade social e certidões de conformidade.

Regimento Prescritivo

INSUFICIENTE. Art. 42 delega sem especificar conteúdo mínimo: quórum, votação, prazos, conflito de interesse.

📌 Resumo: ~29 incisos presentes no Art. 52 | 6 blocos temáticos críticos ausentes | Impacto: ALTO — Estatuto carece de disposições modernas de governança corporativa.

Diretoria Executiva: Funções, Papéis e Responsabilidades

Composição (Art. 26)

- Presidente
- Vice-Presidente
- Diretor Administrativo-Financeiro
- Diretor Secretário
- Até 3 Diretores Adjuntos

Operacionalização

- Mandato de 2 anos (Art. 29)
- Eleitos por chapa (Art. 58)
- Remuneração mediante deliberação (Art. 27)
- Decisões por maioria de votos
- Reuniões virtuais permitidas (Art. 38)

Atribuições Gerais da Diretoria (Art. 31)

Executar programas e ações aprovados pelo CD; gerenciar recursos financeiros; apresentar plano anual e orçamento; prestar contas semestralmente; executar política de RH; manter registros e documentação; implementar políticas de transparência; estabelecer parcerias dentro dos limites aprovados.

Presidente (Art. 32)

Coordenar a Diretoria; representar juridicamente a entidade; presidir reuniões; assinar documentos em conjunto; submeter plano anual ao CD; apresentar relatório anual; cumprir e fazer cumprir o Estatuto; decidir matérias urgentes com posterior comunicação ao Conselho.

Diretor Administrativo-Financeiro (Art. 34)

Supervisionar execução financeira e contábil; elaborar demonstrações financeiras; reportar situação financeira ao Conselho; gerenciar contratos e fornecedores; supervisionar gestão de RH; implementar controles internos; manter conformidade com legislação fiscal.

Diretor Secretário (Art. 35)

Manter registros de atas e documentação; gerenciar comunicações; manter sistema de informações; coordenar secretaria executiva; organizar eventos e assembleias; manter conformidade administrativa.

Vice-Presidente e Diretores Adjuntos (Arts. 33 e 36)

Vice-Presidente substitui o Presidente em ausências e assume atribuições delegadas. Diretores Adjuntos auxiliam na execução de programas, participam das decisões e exercem funções delegadas pela Diretoria.

Conflitos de Função e Duplicidade: Análise Comparativa

Tema	Responsabilidade	Análise	Resultado
Aprovação de Orçamento e Plano de Trabalho	DE (Art. 31.d — submeter) + CD (Art. 52.II — aprovar)	Estrutura clara: Diretoria propõe, Conselho aprova. Divisão apropriada de funções.	✅ Sem Conflito
Prestação de Contas	DE (Art. 31.e — prestar contas) + CD (Art. 52.V — analisar)	Divisão clara: DE responsável pela execução e apresentação; CD pela análise e aprovação.	✅ Sem Conflito
Gestão de Recursos Financeiros	DE/Dir. Financeiro (Art. 34.a,b,c) + CD (Art. 52.II — aprovar orçamento)	Divisão apropriada: Diretoria executa conforme aprovado; Conselho controla via aprovação prévia.	✅ Sem Conflito
Estruturação de Órgãos Complementares	CD (Art. 52.XI, XX — criar comissões e órgãos)	Conselho tem autoridade estatutária. Diretoria executa conforme aprovado.	✅ Sem Conflito
Regimento Interno	CD (Art. 52.XV — aprovar regimento interno)	Atribuição privativa do CD. Nenhuma duplicidade com Diretoria.	✅ Sem Conflito
Compliance e Integridade	Não atribuída explicitamente a nenhum órgão	Nem CD nem DE têm atribuição clara.	❌ Lacuna Crítica
Gestão de Riscos	Não atribuída explicitamente a nenhum órgão	Nem CD nem DE têm atribuição de aprovação de política de gestão de riscos.	❌ Lacuna Crítica
Auditoria Interna	Delegada ao CF (Art. 47) — sem atribuição explícita de "controle de legalidade"	Supervisão de auditoria não atribuída ao CD. Recomenda-se adicionar ao CD.	⚠️ Lacuna Moderada
Conselhos Auxiliares	CD (Art. 52.XI, XX — genérico)	Não há especificação de conselhos científico, ética, parcerias, inovação.	⚠️ Lacuna Moderada

REFERÊNCIA LEGAL: CC LEI 10.406/2002 — ARTS. 53-61

Não Conformidades — Primeira Análise

- Conselho Fiscal sem atribuição explícita de "controle de legalidade"
- Procedimento de remuneração de diretores não claramente definido (Art. 27)
- Mecanismo de destinação patrimonial em dissolução não especificado
- Quórum mínimo para Assembleia Geral não explícito
- Ausência de disposição sobre conflito de interesse de diretores

Lacunas Adicionais — Revisão Ampliada

 **Críticas (Impacto Alto):** Compliance e Sistema de Integridade — COMPLETAMENTE AUSENTE. Gestão de Risco Empresarial — COMPLETAMENTE AUSENTE. Auditoria Interna e Legalidade — PARCIALMENTE AUSENTE.

 **Moderadas (Impacto Médio):** Conselhos Auxiliares Específicos — NÃO DETALHADOS. Conformidade Regulatória (LGPD, fiscal) — AUSENTE. Regimento Interno Prescritivo — INSUFICIENTE (Art. 42).

Recomendações Prioritárias por Prazo

Curto Prazo — Imediatas

Emenda ao Art. 52: Política de Compliance, Gestão de Riscos, Supervisão de Auditoria. Revisão do Art. 47 (CF — controle de legalidade). Clarificação do Art. 27 (remuneração). Inclusão de conflito de interesse para DE.

Longo Prazo — 6 a 12 meses

Implementação de Política de Compliance com suporte digital. Matriz de Gestão de Riscos com atualização semestral. Contratação de Auditoria Interna ou Externa. Estruturação formal de Conselhos Auxiliares com regimentos próprios.

1

2

3

Médio Prazo — 3 a 6 meses

Emenda para detalhar Conselhos Auxiliares (Científico, Ética, Parcerias, Inovação). Conteúdo mínimo para Regimentos Internos. Destinação patrimonial em dissolução. Quórum mínimo para Assembleia Geral.

Conclusão Técnica: Síntese de Achados e Recomendações Finais

O Estatuto Social da SBGC apresenta estrutura de governança bem articulada com clara separação de poderes entre Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Não há conflitos claros de competência entre órgãos. Contudo, é **funcional mas obsoleto** em relação aos padrões modernos de governança corporativa para associações.

Achados Principais

✔ Estrutura de Poderes

Divisão apropriada entre CD (deliberativo/supervisório) e DE (executivo). Ausência de conflitos de competência e duplicidades indevidas.

▲ Conformidade Legal

11 lacunas e não conformidades identificadas: 5 iniciais + 6 adicionais na revisão ampliada.

● Nível de Criticidade

3 lacunas críticas (compliance, risco, auditoria) | 3 moderadas (conselhos, conformidade, regimentos) | 5 menores (remuneração, dissolução, quórum, conflito de interesse).

Recomendação Executiva — Reforma Urgente em 3 Áreas

1 Compliance e Integridade

Adicionar disposição obrigatória sobre Política de Compliance, Código de Conduta, Sistema de Denúncias e Investigações ao Art. 52.

2 Gestão de Risco

Adicionar disposição obrigatória sobre aprovação e supervisão de Matriz de Riscos pelo Conselho Deliberativo.

3 Auditoria e Legalidade

Expandir atribuições do CF para "controle de legalidade" e adicionar ao CD supervisão de auditoria interna e externa.

Próximos Passos

01

Protocolar Emenda Estatutária

Com as 11 correções identificadas na análise técnica.

02

Registrar Emenda

No Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

03

Elaborar Regimentos Internos

De CD e CF com conteúdo prescriptivo mínimo obrigatório.

04

Estruturar Conselhos Auxiliares

Científico, Ética, Parcerias e Inovação com regimentos próprios e representatividade.

05

Implementar Políticas Modernas

Compliance, Gestão de Riscos e Auditoria Interna com suporte digital e atualização semestral.



Parecer Final: O Estatuto é funcional mas obsoleto em relação aos padrões modernos de governança corporativa para associações. As lacunas identificadas, especialmente em compliance e gestão de risco, criam exposições legais significativas. Recomenda-se **ação imediata** para conformidade e segurança jurídica da SBGC.

Obrigado pela Atenção!

MESA GESTORA – 2026-2030

Fernando Fukunaga (Presidente)

fernando.fukunaga@sbgc.org.br

Rafael Viveiros (Vice-Presidente)

Rafael.viveiros@sbgc.org.br

Fábio Câmara (Secretário Geral)

fabio.camara@sbgc.org.br

www.sbgc.org.br



Av. Paulista, 302 – Bela Vista – São Paulo/SP.

